



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CNPJ: 08.385.940/0001-58

Rua Felipe Guerra, 179, Centro, CEP. 59.300-000

Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954 – Caicó/RN

PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

GABINETE DO VEREADOR DIOGO SILVA

PROJETO DE LEI Nº ____/2026

PROTOCOLO

O Vereador **Diogo Silva**, no desempenho do seu mandato, com fundamento na Lei Orgânica e no art. 136 e ss. do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresenta o seguinte **Projeto de Lei**:

EMENTA: Dispõe sobre a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para imóveis residenciais localizados em vias públicas não pavimentadas no município de Caicó-RN, e dá outras providências.

Art. 1º Fica concedida isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) aos imóveis residenciais localizados em vias públicas que não possuam pavimentação no município de Caicó-RN.

§ 1º Para efeitos desta Lei, considera-se via pública não pavimentada aquela que não possua qualquer tipo de pavimentação definitiva, como asfalto, paralelepípedo, bloquete, concreto ou similar.

§ 2º A isenção aplica-se exclusivamente a imóveis utilizados para fins residenciais.

Art. 2º Terão direito à isenção os imóveis que atendam aos seguintes requisitos:

- I – Estar localizado em via pública sem pavimentação;
- II – Ser destinado exclusivamente para uso residencial;
- III – Possuir área total de até 600 m²;
- IV – Ter sua fachada principal voltada para via pública não pavimentada;
- V – Estar devidamente cadastrado junto ao setor tributário do município.

Art. 3º A isenção será concedida automaticamente com base no cadastro imobiliário municipal, podendo o contribuinte requerer revisão em caso de divergência.

Art. 4º A isenção prevista nesta Lei cessará automaticamente quando a via pública onde estiver localizado o imóvel receber pavimentação.

Art. 5º Esta Lei Complementar altera dispositivos do Código Tributário Municipal de Caicó-RN, passando a vigorar com as alterações aqui previstas.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2027.

Diogo da Silva
Vereador – Solidariedade

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei Complementar tem como objetivo promover justiça tributária aos contribuintes que residem em vias públicas sem pavimentação no município de Caicó-RN.

A ausência de pavimentação compromete a qualidade de vida dos moradores, dificultando o acesso, gerando poeira, lama e prejudicando a mobilidade urbana. Dessa forma, é justo que o contribuinte não seja onerado com o pagamento integral do IPTU enquanto o poder público não oferece infraestrutura básica.

Tal medida já foi adotada em outros municípios brasileiros, promovendo equidade fiscal e incentivando o poder público a investir em infraestrutura urbana.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres vereadores para aprovação deste Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 23 de Fevereiro de 2026.

Diogo Silva
Vereador – Solidariedade